



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO Nº 021/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Departamento Agricultura, Meio Ambiente, Defesa,
Segurança e Trânsito

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 14/02/2021 às 9:00 horas;

O PREGÃO será realizado DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2021, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1(uma) retroescavadeira 0 Km nova sobre rodas, tração 4x4, com motor diesel, ano de fabricação (mínimo 2021) e modelo (mínimo 2021), com zero hora de utilização para o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Trânsito e atender as necessidades do Município de Santa Cruz da Conceição – SP.

1.2. A aquisição de 1(uma) retroescavadeira 0 Km nova justifica-se para atender as necessidades de atender as demandas do município na manutenção, recuperação melhorias de rotina das várias estradas rurais do município em especial quando da manifestação de chuvas intensas que é um fenômeno presente no cotidiano nessa região e também para atender a demanda do setor de água e esgoto em ligações e vazamentos justamente por não ser autarquia, necessitamos de mais uma máquina para auxiliar nos trabalhos cotidianos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

2.2 – Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

III – DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

3.1.1 -Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 - No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios / administradores.

3.4 Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

4.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

4.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 007/2022

Processo Licitatório nº 015/2022

Processo n.º 021/2022

Licitante: _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 007/2022

Processo Licitatório nº 015/2022

Processo n.º 021/2022

Licitante: _____

5.2 - Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.**

5.5 - Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- b. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um PenDrive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.
- c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem** do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Ficam dispensados de compor o envelope de Documentação os documentos constantes no credenciamento.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.10 Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 Quando a vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.3 O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil, Segurança e Trânsito.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

XI – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços dentro do prazo determinado.

11.2. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos serviços e peças e também constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

11.3. A Nota Fiscal emitidas deverá ser eletrônica e enviada para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

11.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: Investimento: 1 retroescavadeira 0km ano de fabricação (mínimo 2021) e modelo (mínimo 2021).

11.4.1. Motor: 4 cilindros de 4,4 litros cilindradas, movido a óleo diesel, turbo alimentado com potência mínima de 85 HP;

11.4.2. Transmissão: mínimo 4 (quatro) marchas à frente e de 4 (quatro) ré;

11.4.3. Tração 4x4.

11.4.4. Freio: De serviço à disco em banho de óleo e de estacionamento totalmente independente do de serviço;

11.4.5. Eixo: bloqueio do eixo traseiro acionado manualmente pelo operador através de pedal e botão/interruptor eletro-hidráulico;

11.4.6. Rodas: montadas com pneus de tração, aro dianteiro com diâmetro de 16.5” e traseiro com 24”, no mínimo; profundidade de escavação de no mínimo 4,40 metros, caçamba escavadeira com dentes e largura de corte de no mínimo 30”, movimentos comandados por 2 (duas) alavancadas de dupla função;

11.4.7. Chassi: monobloco constituído em chapa de aço integral soldada sem parafusos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

11.4.8. Carregadeira frontal; caçamba carregadeira com capacidade e largura de no mínimo 0,75 m³ e 82'', Sistema elétrico de 12 Volts, direção hidrostática, peso operacional mínimo de 7000kg;

11.4.9. Cabine: fechada, estrutura de proteção (ROPS/FOPS), assento com cinto de segurança, para-brisa dianteiro com limpador e lavador, vidro com abertura na traseira, espelhos retrovisores interno e externos, sinalização e iluminação (faróis dianteiros e traseiros, lanternas dianteiras e traseiras com pisca alerta e indicadores de direção, lanternas traseiras com luz de freio, buzina, alerta sonoro de ré), painel de instrumentos com horímetro, tacômetro, indicador de temperatura e de nível de combustível, luzes de pressão do óleo, do alternador e direcionais, ar-condicionado com filtro, regulagem de temperatura e de fluxo de ar.

11.5. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão do Pedido de empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP.

11.6. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto no Departamento de Transporte à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sito o Almoxarifado 01 localizado na Rua Gabriel Francisco nº404, Centro Santa Cruz da Conceição-SP, durante o horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00, de Segunda à Sexta-feira.

11.7. A Contratada deverá apresentar garantia total de fábrica durante o prazo mínimo de 01 (um) ano e garantia de motor e transmissão de 02 anos ou 3000 (três mil) horas, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

11.8. Deverá haver num raio de até 250 quilômetros da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, concessionaria autorizada indicada pela Contratada, para fazer as revisões durante o período de garantia do veículo.

11.9. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

manutenções e serviços, juntamente com uma (01) chave reserva do veículo, já codificada e pronta para uso.

11.10. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

11.11. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

11.12. A Contratada será responsável pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.13. A entrega deverá ser realizada no Almojarifado 01 localizado na Rua Gabriel Francisco nº 404, Centro – Santa Cruz da Conceição–SP.

11.14. Será indicado como Gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil, Segurança e Trânsito.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.3 As notas fiscais devem obrigatoriamente ser enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

12.4 As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Ficha 291

01.30.01 Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Def Civil, Seg, Trans

Elemento Econômico – 4.4.90.52.48 Veículos Diversos

Funcional Programática – 15.452.9525.2537.0000 Manutenção das Estradas Rurais

R\$ 455.000,00

XIV- DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2– Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura do contrato.

15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7. Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

15.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

15.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 27 de janeiro de 2022.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 021/22

Processo de Licitação nº 015/2022

Pregão Presencial nº 007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o pregão eletrônico para a aquisição de 1(uma) retroescavadeira 0 Km nova sobre rodas, tração 4x4, com motor diesel, ano de fabricação (mínimo 2021) e modelo (mínimo 2021), com zero hora de utilização para o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Trânsito e atender as necessidades do Município de Santa Cruz da Conceição – SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de 1(uma) retroescavadeira 0 Km nova justifica-se para atender as necessidades de atender as demandas do município na manutenção, recuperação melhorias de rotina das várias estradas rurais do município em especial quando da manifestação de chuvas intensas que é um fenômeno presente no cotidiano nessa região e também para atender a demanda do setor de água e esgoto em ligações e vazamentos justamente por não ser autarquia, necessitamos de mais uma máquina para auxiliar nos trabalhos cotidianos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Objeto: Investimento: 1 retroescavadeira 0km ano de fabricação (mínimo 2021) e modelo (mínimo 2021).

3.2 – Motor: 4 cilindros de 4,4 litros cilindradas, movido a óleo diesel, turbo alimentado com potência mínima de 85 HP;

3.3 – Transmissão: mínimo 4 (quatro) marchas à frente e de 4 (quatro) ré;

3.4 – Tração 4x4.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

3.5 – Freio: De serviço à disco em banho de óleo e de estacionamento totalmente independente do de serviço;

3.6 – Eixo: bloqueio do eixo traseiro acionado manualmente pelo operador através de pedal e botão/interruptor eletro-hidráulico;

3.7 – Rodas: montadas com pneus de tração, aro dianteiro com diâmetro de 16.5” e traseiro com 24”, no mínimo; profundidade de escavação de no mínimo 4,40 metros, caçamba escavadeira com dentes e largura de corte de no mínimo 30”, movimentos comandados por 2 (duas) alavancadas de dupla função;

3.8 – Chassi: monobloco constituído em chapa de aço integral soldada sem parafusos;

3.9 – Carregadeira frontal; caçamba carregadeira com capacidade e largura de no mínimo 0,75 m³ e 82”, Sistema elétrico de 12 Volts, direção hidrostática, peso operacional mínimo de 7000kg;

3.10 – Cabine: fechada, estrutura de proteção (ROPS/FOPS), assento com cinto de segurança, para-brisa dianteiro com limpador e lavador, vidro com abertura na traseira, espelhos retrovisores interno e externos, sinalização e iluminação (faróis dianteiros e traseiros, lanternas dianteiras e traseiras com pisca alerta e indicadores de direção, lanternas traseiras com luz de freio, buzina, alerta sonoro de ré), painel de instrumentos com horímetro, tacômetro, indicador de temperatura e de nível de combustível, luzes de pressão do óleo, do alternador e direcionais, ar-condicionado com filtro, regulagem de temperatura e de fluxo de ar.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão do Pedido de empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – SP.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto no Departamento de Transporte à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sito o Almoxarifado 01 localizado na Rua Gabriel Francisco nº404, Centro Santa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Cruz da Conceição-SP, durante o horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00, de Segunda à Sexta-feira.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1. A Contratada deverá apresentar garantia total de fábrica durante o prazo mínimo de 01 (um) ano e garantia de motor e transmissão de 02 anos ou 3000 (três mil) horas, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas da máquina (catalogo de peças), informações de operações, Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo manutenções e serviços, juntamente com uma (01) chave reserva da máquina, pronta para uso.

5.3. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

6. LOCAL DA ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado 01 localizado na Rua Gabriel Francisco nº404, Centro – Santa Cruz da Conceição-SP.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

7.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias e convênio.

8. CRONOGRAMA

8.1. Conforme solicitação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9. FORMA DE JULGAMENTO

9.1. A forma de julgamento do presente certame será por menor preço unitário.

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. Será indicado como Gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Trânsito.

Santa Cruz da Conceição, 27 de janeiro de 22.

Paulo Luís Ferreira Ceridório
Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente,
Segurança, Defesa e Trânsito



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 021/22

Processo de Licitação nº 015/2022

Pregão Presencial nº 007/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 007/2022**.

_____, ____ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 021/22

Processo de Licitação nº 015/2022

Pregão Presencial nº 007/2022

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

A _____ (nome da
licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por
seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº
_____, com sede à
_____ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da
regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no
critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 021/22

Processo de Licitação nº 015/2022

Pregão Presencial nº 007/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial nº 007/2022**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 021/22

Processo de Licitação nº 015/2022

Pregão Presencial nº 007/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 021/22

Processo de Licitação nº 015/2022

Pregão Presencial nº 007/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)